



ESTADO DO CEARÁ

Camara Municipal de Barro

Lei nº 19/84 de 13 de fevereiro de 1984.

Dá nome ao estabelecimento de ensino que indica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro aprovou a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominado de "CENTRO EDUCACIONAL DEPUTADO ANTONIO TAVARES," a unidade de ensino construída pela Prefeitura Municipal, em convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Ceará / PROEBURAL, na sede do Distrito de Iara.

Art. 2º - A presente (entre) lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barro, em 13 de fevereiro de 1984.

Geraldo Basílio Gonçalves
Presidente

Francisco Gonçalves Dias
Secretário

SAFICIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.
Barro, 13 de fevereiro de 1984.

Afonso Lopes Tavares
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO - CE.

- APROVADO -

Em 13 de 02 de 1984

- PRESIDENTE -